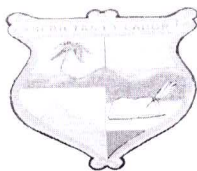


ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

<b>EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Regido pela lei nº 10.520/02; Decreto nº 3555/2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	
<b>INTERESSADO:</b> Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> XXX/2019	<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b> XXX/2019
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço	
<b>OBJETO:</b> Locação de Veículo, tipo passeio, com motorista, para atender à demanda operacional da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, nas especificações e quantitativos conditas no Termo de Referência, anexo I do presente edital.	
<b>LOCAL E DATA</b> <b>DATA:</b> XX de março de 2019. <b>HORA:</b> 11 H <b>LOCAL:</b> sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, situada à Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto	
<b>HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b> <b>DIA:</b> segunda a sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> 08:00h as 12:00h <b>LOCAL:</b> sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, situada à Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale – MA. E-mail: <a href="mailto:cpl.cmtv@gmail.com">cpl.cmtv@gmail.com</a>	



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº XXX/2019

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 008/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às 11h do dia 01 de março de 2019, na sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, situada à Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto especificado no item 1, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto nº 3555/2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

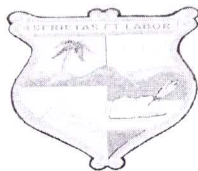
### 1. OBJETO

- 1.1 Locação de Veículo, tipo passeio, com motorista, para atender à demanda operacional da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, nas especificações e quantitativos conditas no Termo de Referência, anexo I do presente edital.
- 1.2 O valor estimado para execução do objeto da presente licitação é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas físicas, convidadas ou não e que satisfaçam as condições estabelecidas.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - 2.2.1 Pessoa física que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
  - 2.2.2 Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Câmara Municipal, ente contratante, membros da Comissão de Licitação (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);
  - 2.2.3 Pessoas físicas que tenham a mesma composição societária ou que pertença ao mesmo grupo de outra licitante deste pregão, ainda que parcialmente;
  - 2.2.4 Pessoas físicas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA e declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e





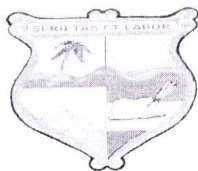
ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993).

- 2.3 As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de itens parciais do objeto.
- 2.4 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou documentos em cópias simples que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.
- 2.5 Só serão aceitas cópias legíveis.
- 2.6 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 2.7 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 2.8 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.
- 2.9 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.
- 2.10 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a Pregoeira e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.
- 2.11 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.
- 2.12 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 2.12.1 Estar ciente das condições da licitação;
- 2.12.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 2.12.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 2.12.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

### 3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as pessoas físicas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo IV**, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada.
- 3.2 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com a declaração abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

**3.2.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

3.3 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.4 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por pessoa física, nem um único representante para mais de uma pessoa física.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

#### 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Após o encerramento do credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este Pregão e não serão admitidos novos proponentes.

4.2 A Proposta e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
CPF

À CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CPF

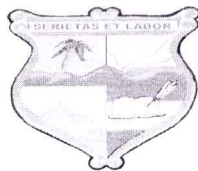
4.3 O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 8 deste Edital.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

5.1.1 Apresentada nos termos do modelo (ANEXO II), devendo vir na via original, datilografada, tamanho ofício, carta ou A-4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, constando o número deste PREGÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos para o certame.



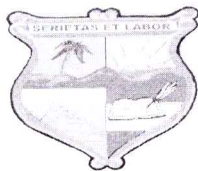


ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 5.1.2 A validade deverá ter no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.
- 5.1.3 Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais.
- 5.1.4 Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos objetos.
- 5.1.5 O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda no prazo de imediato junto a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 5.1.6 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4 A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas com valores de até 10% acima da proposta de menor valor.
- 6.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.
- 6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 6.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 6.7 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.
- 6.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

6.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e licitantes presentes.

6.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## 7. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.1 Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação que será entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N.º 02**, devidamente fechado e rubricado, contendo os documentos exigidos no **item 7.3** deste Edital.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

### 7.3.1 HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

7.3.1.1 Cédula de Identidade e CPF

7.3.1.2 Carteira de Habilitação, mínimo categoria B;

7.3.1.3 Comprovante de residência.

### 7.3.2 REGULARIDADE FISCAL

7.3.2.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.2.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.2.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

### 7.3.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.3.3.1 CRVL – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo

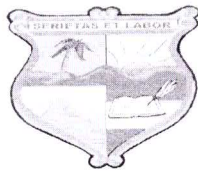
7.3.3.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

7.4 A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

7.4.1 Documento (s) original (is); ou Cópia (s) do (s) documento (s) devidamente autenticado (s) em cartório; ou Cópia (s) do (s) documento (s) devidamente autenticado (s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do (s) documento (s) original (is) para confronto.

7.4.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;





ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 7.4.3 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 7.4.4 As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.4.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 7.4.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.4.8 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.4.9 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

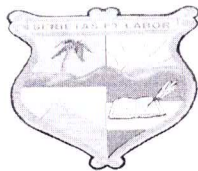
## **8. CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS DO VEICULO**

- 8.1 O veículo deve apresentar documentação em ordem, devidamente licenciados, com IPVA e DPVAT em dias.

## **9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 9.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.
- 9.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, diretamente na CPL da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).
- 9.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 9.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

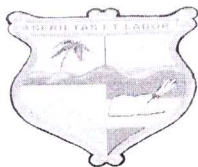
## **10. RECURSOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 10.1 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.
- 10.4 Cientes, as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.8 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, que proferirá decisão definitiva.
- 10.9 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 11.2 Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 11.3 A adjudicação e homologação serão feitas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.
- 12. CONTRATAÇÃO**
- 12.1 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, para assinar o respectivo contrato.
- 12.2 Quando convocada não houver o comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato





ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

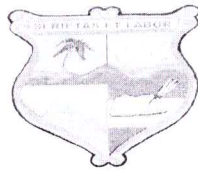
- 12.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 12.4 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- 12.5 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “termo de contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 12.6 É facultado à Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 12.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 12.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado após assinatura do contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal.
- 13.2 O pagamento será feito em favor da contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.3 Na ocorrência de rejeição da Fatura/ Nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado previsto para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação

### 14. SANÇÕES

- 14.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 14.2 Ocorrendo à inexecução total ou parcial no serviço, a Câmara poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- 14.2.1 Advertência por escrito;



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 14.2.2 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 14.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Câmara Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.
- 14.4 As infringências de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada.

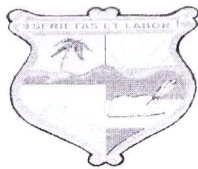
### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

- 15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 01 – PODER LEGISLATIVO; 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE; 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Câmara Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 16.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Trizidela do Vale não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5 A Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado,

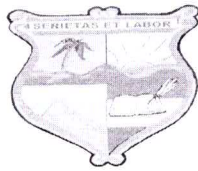




ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 16.6 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 16.7 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 16.8 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 16.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha do contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- 16.11 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Deputado Carlos Melo, 1672, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail [cpl.cmtv@gmail.com](mailto:cpl.cmtv@gmail.com).
- 16.12 Os interessados que desejarem receber o arquivo em formato "pdf", deverão comparecer Câmara Municipal, apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.
- 16.13 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 16.14 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequentes pertinentes à matéria.
- 16.15 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:  
Anexo I: Termo de Referência;  
Anexo II: Proposta de Preço;



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

Anexo III: Minuta do Contrato;  
Anexo IV: Modelo de Carta Credencial;  
Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de Habilitação  
Anexo VI: Modelo de Declaração do Cumprimento de Requisito de Habilitação  
Anexo VII: Recibo de Retirada do Edital

Trizidela do Vale – MA, XX de fevereiro de 2019

---

Ana Caroline Silva de Souza  
Pregoeira  
Portaria nº 008/2019





ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Locação de Veículo, tipo passeio, com motorista, para atender à demanda operacional da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

Nos desempenhos de suas ações, existe a necessidade de deslocamento, dentro e fora do município de Trizidela do Vale, visto que a Câmara não dispõe de quantitativo próprio.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo, tipo passeio, com motorista e quilometragem livre, para atender à demanda operacional da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA	01	10		
				TOTAL	

Esta quantidade estimada serve apenas de orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento, pois a existência do Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA a efetivar as respectivas contratações.

O serviço deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sendo que a realização do certame é de interesse da Câmara Municipal, por onde correrão a dotação orçamentária.

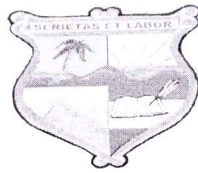
### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VALOR TOTAL ESTIMADO E PARÂMETRO DA PESQUISA DE PREÇOS

A licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL e tem amparo legal integralmente na lei nº 8.666/93, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

O valor global total estimado de R\$ XXXX (XXXXXXX) teve como parâmetro a média obtida das coletas de preços no mercado.

### 5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada deverá colocar o veículo à disposição da Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviço, onde constará o local de entrega. O veículo deve estar em perfeita condições de uso e conservação.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

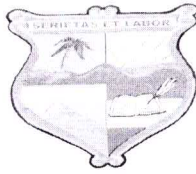
- 5.2. A Contratada será a única responsável pelas despesas de emplacamento e licenciamento do veículo, fornecendo a documentação correspondente regular, e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN.
- 5.3. A Contratada deve responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo peças e acessórios.
- 5.4. Caso o veículo apresente defeito ou avarias durante o período da locação, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da comunicação do problema.
- 5.5. Também, o veículo que porventura se envolver em acidente deverá ser imediatamente reparado, ou substituído, quando for o caso, no local de ocorrência do sinistro, de modo a garantir a continuidade da locação.
- 5.6. A substituição, a remoção e todas as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 5.7. A Contratada ficará obrigada, também, a substituir o veículo defeituosos/avariados/sinistrados fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, um plantão de 24 (vinte e quatro) horas para resolver assuntos relativos à execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

- 6.1. Entregar o veículo no local informado na Ordem de Serviço;
- 6.2. Vistoriar o veículo locado na entrega e na devolução do mesmo;
- 6.3. Apresentar o veículo em perfeita condição de uso, conservação e funcionamento, limpo, abastecido na capacidade total do respectivo reservatório atualizado;
- 6.4. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo, fornecendo a CONTRATANTE a documentação correspondente;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo seguro total do veículo locado, incluindo incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão, perda total, acidente por passageiro (morte e invalidez) e cobertura de terceiros;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo providenciando a substituição de peças/acessórios, incluindo pneus, substituindo-os quando se fizer necessário;
- 6.7. Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões de Fábrica, a regulagem do motor dos veículos;
- 6.8. Providenciar a substituição imediata do veículo, na decorrência de acidentes e defeitos mecânicos, visando não retardar as operações e finalidades da CONTRATANTE, sem ônus adicionais a esta;
- 6.9. Arcar com todas as despesas referentes à substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive sua remoção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 7.1 Emitir a Ordem de Serviço com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a realização da locação através de servidor da CMTV;
- 7.3 Zelar pelo bom uso do veículo locado;
- 7.4 Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5 Prestar todas as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.6 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, observando as normas administrativas e financeiras em vigor e proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

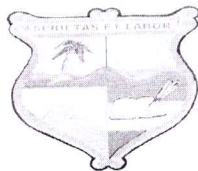
#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

A contratada apresentará, a Nota Fiscal avulsa do serviço fornecido, acompanhada de documentos de identificação pessoal para pagamento mensalmente em até 30 dias consecutivos do mês subsequente, desde que não haja impedimento provocado pela contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária.

#### 9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O recurso orçamentário correspondente a esta contratação está no orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal de Trizidela do Vale; 01.031.0001.2001.000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Ao  
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Referente: Pregão Presencial nº 003/2019  
Prezados Senhores,

Tendo examinado todas as normas especificadas no edital do Pregão Presencial nº 003/2019, cujo o objeto é a Locação de Veículo, tipo passeio, com motorista, para atender à demanda operacional da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

CPF:

ENDEREÇO:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

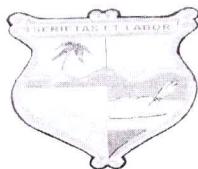
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de (     ), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº003/2019.
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_ (     ), contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N°. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)





ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

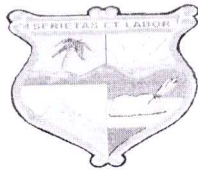
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A  
CÂMARA MUNICIPAL, COMO CONTRATANTE  
E DE OUTRO LADO, \_\_\_\_\_,  
COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, RG nº 134069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, e o Sr (a) \_\_\_\_\_ doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do processo administrativo Nº \_\_/2019, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a lei complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**LAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato tem por objeto a Locação de Veículo, tipo passeio, com motorista, para atender à demanda operacional da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações e quantitativos conditas no Termo de Referência, anexo I constantes no edital de licitação na modalidade Pregão, sob nº 003/2019 e em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

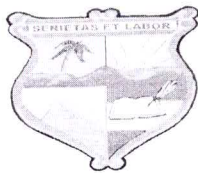
- 2.1 Entregar o veículo no local informado na Ordem de Serviço;
- 2.2 Vistoriar o veículo locado na entrega e na devolução do mesmo;
- 2.3 Apresentar o veículo em perfeita condição de uso, conservação e funcionamento, limpo, abastecido na capacidade total do respectivo reservatório atualizado;
- 2.4 Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo, fornecendo a CONTRATANTE a documentação correspondente;
- 2.5 Responsabilizar-se pelo seguro total do veículo locado, incluindo incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão, perda total, acidente por passageiro (morte e invalidez) e cobertura de terceiros;
- 2.6 Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo providenciando a substituição de peças/acessórios, incluindo pneus, substituindo-os quando se fizer necessário;
- 2.7 Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões de Fábrica, a regulagem do motor dos veículos;
- 2.8 Providenciar a substituição imediata do veículo, na decorrência de acidentes e defeitos mecânicos, visando não retardar as operações e finalidades da CONTRATANTE, sem ônus adicionais a esta;
- 2.9 Arcar com todas as despesas referentes à substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive sua remoção
- 2.10 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Emitir a Ordem de Serviço com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar a realização da locação através de servidor da CMTV;
- 3.3 Zelar pelo bom uso do veículo locado;
- 3.4 Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 3.5 Prestar todas as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA;
- 3.6 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, observando as normas administrativas e financeiras em vigor e proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 4.1 O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 4.3 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 4.4 A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 4.5 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ pela CONTRATANTE diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_, OP \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

5.2 Apresentar nota fiscal/fatura de prestação de serviços, devidamente atestado pelo responsável do setor competente e anexada a documentação de identificação pessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

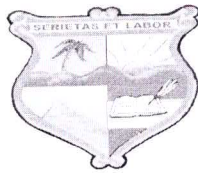
6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO; 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE;  
01.031.0001.2001.000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL;  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções prevista na Lei nº8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu papel pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

7.2 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 14 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

8.2.1 Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

8.2.2 Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

8.2.4 Transferência do objeto deste Contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

8.2.5 Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.3 Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

8.4 Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

8.5 O caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

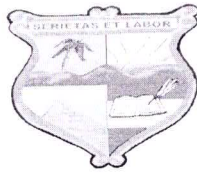
8.6 A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.7 Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

8.8 Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**





ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

9.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fazem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

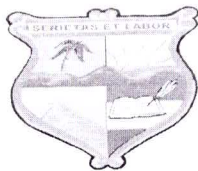
11.1 Fica eleito o foro da cidade Trizidela do Vale – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

11.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02(duas) vias iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Trizidela do Vale – MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019

XXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

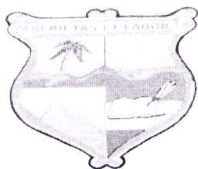
Pregão Presencial nº XXX/2019

Prezados senhores,

Credenciamos o (a) senhora (a) \_\_\_\_\_ (nome do licitante) CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliário \_\_\_\_\_, para na abertura do Pregão Presencial nº XXX/2019, desempenhar sua missão de concordar, discordar, abster-se ou impetrar impugnações e todas as ações necessárias para o bom cumprimento do certame.

Trizidela do Vale – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

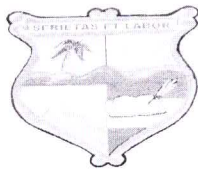
**Pregão Presencial nº XXX/2019**

\_\_\_\_\_ (nome do licitante) CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_,  
DECLARA expressamente sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua  
habilitação no presente processo licitatório.

Declara, outrossim, conhecer na integra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG e CPF



FLS. n° 55  
[Assinatura]  
Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

**ANEXO VI**

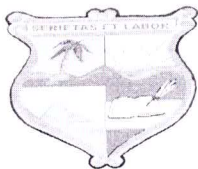
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_ (endereço completo), R.G.  
nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei,  
que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento  
convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale,  
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)





ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

**ANEXO VII**  
**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**OBJETO:** Locação de Veículo, tipo passeio, com motorista, para atender à demanda operacional da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, nas especificações e quantitativos conditas no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

Processo Adm. nº XXX/2019

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FISICA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Recebemos, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal Vossa Senhoria, solicito de preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA**, por meio do e-mail: [cpl.cmtv@gmail.com](mailto:cpl.cmtv@gmail.com), ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, **da Câmara Municipal de Trizidela do Vale** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.